



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 15ª Reunião da CTRCP

Data: 05 de novembro de 2013 (terça-feira), às 10h30

Local: Plenário 03 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal

CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF) - CTRCP

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Jorge Viana (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Pedro Taques (PDT)	2. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	3. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Benedito de Lira (PP)	3. VAGO
	4. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Cícero Lucena (PSDB)	
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Armando Monteiro (PTB)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB)



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR JORGE VIANA

APROVADO em
05/11/2013

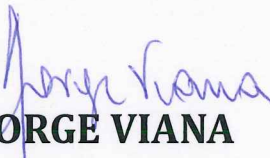
COMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA DO CÓDIGO PENAL

(Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012)

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, bem como conforme entendimento com o Presidente desta Comissão, Senador Eunício Oliveira, e o Relator, Senador Pedro Taques, a participação da Comissão Temporária de Reforma do Código Penal em evento realizado no dia 7 de novembro de 2013, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Acre, na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com a finalidade de debater e colher subsídios, sugestões e críticas sobre o PLS nº 236, de 2012, que *reforma o Código Penal Brasileiro*.

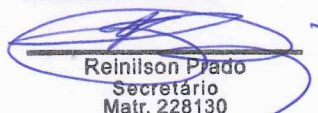
Sala de Reuniões, de outubro de 2013.


Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão Temporária de Reforma do Código Penal

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 31/10/13

As 12/00


Reinilson Prado
Secretário
Matr. 228130



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

ATA DA 14ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 14ª Reunião da Comissão realizada em 20 de agosto de 2013, às 14 horas e 56 minutos, na Sala nº 09, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador **Eunício de Oliveira (PMDB-CE)** e com a presença dos Senadores (as): **Pedro Taques (PDT-MT)**, **Ana Rita (PT-ES)**, **Ricardo Ferraço (PMDB-ES)**, **Sérgio Souza (PMDB-PR)**, **Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)**, **Armando Monteiro (PTB-PE)**. Deixaram de comparecer os Senadores (as): **Benedito de Lira (PP-AL)**, **José Pimentel (PT/CE)**, **Eduardo Suplicy (PT-SP)**, **Cícero Lucena (PSDB/PB)**, **Eduardo Amorim (PSC-SE)**, **Jayme Campos (DEM-MT)**, **Jorge Viana (PT-AC)**, **Lídice da Mata (PSB-BA)**, **Magno Malta (PR-ES)** e **Vital do Rêgo (PMDB-PB)**. Na oportunidade foi realizada reunião de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) –Havendo quórum regimental no Livro de Presença, declaro aberta a 14ª Reunião da Comissão Especial Interna destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que trata da reforma do Código Penal Brasileiro.

Antes de iniciarmos nossos trabalhos, coloco em votação a Ata da 13ª Reunião, solicitando a dispensa da leitura da mesma, tendo em vista que foi distribuída aos Srs. e às Srªs Senadoras membros desta Comissão Especial.

Os senhores membros que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Conforme convocação, a presente reunião foi agendada para que o Relator, Senador Pedro Taques, possa apresentar seu relatório preliminar da Comissão de Reforma do Código Penal.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Antes de dar a palavra ao Relator, para que ele possa apresentar o seu relatório preliminar, quero submeter aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras um calendário, para que, após essa apresentação do Senador Pedro Taques no dia de hoje, a gente possa, a partir do dia 2 de setembro, abrir prazo regimental para que, até o dia 13 – portanto de acordo com o Regimento, mas com o entendimento desta Comissão –, para que aproveamos aqui um calendário.

O Senador Pedro Taques apresenta no dia de hoje o seu relatório, e nós passaremos, a partir do dia 2, a contar o prazo de 10 dias úteis, portanto até o dia 13 de setembro, para apresentação de emendas, segundo esse calendário.

Do dia 2 de setembro ao dia 13 de setembro, poderão os membros desta Casa apresentar as emendas que acharem necessárias e convenientes ao relatório apresentado pelo Senador Pedro Taques.

Na sequência, o Relator terá do dia 16 até o dia 27 de setembro para apresentar o seu relatório final e parecer sobre as emendas apresentadas, quando nós teremos a condição de aprovar o relatório do Senador Pedro Taques, obviamente, ressalvados, no dia, se for o caso, os destaques, para aprovarmos o projeto que trata sobre a reforma do Código Penal Brasileiro, oriundo, obviamente, da Comissão Especial de Juristas, depois transformado no PLS nº 236, do Senado Federal.

Portanto, só repetindo: após a leitura, vamos abrir prazo de 10 dias úteis para apresentação de emendas, contados a partir do dia 2, que terminará no dia 13. E o Relator terá do dia 16 ao dia 27 de setembro para analisar as emendas e apresentar os pareceres. Obviamente, depois do dia 27, convocarei esta Comissão para aprovarmos o relatório do Senador Pedro Taques, com as emendas que forem incorporadas ou rejeitadas pelos Srs. e pelas Sr^{as} Senadoras.

Portanto, esse é o único item da pauta. O Senador Pedro Taques trouxe aqui também – e eu peço à Secretaria da Comissão que distribua; o Senador Aloysio já recebeu – o seu parecer, que já se encontra na Internet, disponibilizado para o mundo inteiro e, obviamente, para o Brasil inteiro.

Portanto, fica assim o calendário como mencionei aqui, que quero submeter aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras.

Portanto, os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o calendário.



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Solicito à Secretaria desta Comissão Especial para que a gente o encaminhe, ainda no dia de hoje, para que seja feita a leitura no plenário do Senado Federal.

Passo a palavra ao Relator, Senador Pedro Taques.

Tem a palavra V. Ex^a, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço, com a aquiescência dos demais Senadores, a dispensa da leitura de todo o relatório preliminar, pois são 470 páginas. A não ser que S. Ex^a, o Senador Aloysio, digno representante do Estado de São Paulo, exija que eu leia o relatório na sua totalidade. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – Pela Mesa, V. Ex^a está dispensado da leitura, tendo em vista que está na Internet, V. Ex^a está disponibilizando o avulso.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT)

– Muito obrigado.

Sr. Presidente, nós suspendemos o prazo para apresentação das emendas no final de dezembro, no dia 16 de dezembro do ano de 2012, e a Comissão de Senadores houve por bem, neste primeiro período desta Sessão Legislativa, ou seja, do dia 2 de fevereiro do ano passado até o dia 17 de julho, nós realizarmos audiências públicas. Audiências públicas foram realizadas, não só aqui no Senado da República, como no Ceará, como em Mato Grosso e aqueles Senadores que fizeram o pedido para realização de audiências nos seus Estados, tiveram seus pedidos foram deferidos. No entanto, em razão da falta de operacionalização, não se concretizaram as audiências públicas. Recebi – e, tenho certeza, os demais Senadores – eu tenho isso já levantado, mais de 300 associações, sindicatos, conselhos e entidades, pessoas jurídicas de todas as ordens, no gabinete que ocupo nesta Casa, trazendo sugestões para o projeto do Código Penal.

Como Relator designado pela Comissão, analisamos mais de 600 emendas apresentadas pelos mais diversos Senadores desta Casa. Essas emendas estão analisadas uma a uma e estão incorporadas ou não ao texto deste relatório preliminar que ora apresento.

Sr. Presidente, nós temos o relatório dividido da seguinte forma. Até a p. 87, do resumo, da cópia que foi entregue aos Senadores, até a p. 87 nós temos o projeto de lei – houve a transformação do anteprojeto apresentado pela Comissão, o qual foi convolado, transformado em projeto



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

de lei – que é esse que estamos a analisar, 236, da p. 1 até a 87. Da p. 88, Sr. Presidente, até a p. 283 nós temos a análise que foi feita por mim, pelo Relator, acolhendo as emendas apresentadas, muitas delas por S. Ex^{as} os Srs. Senadores, e através do Alô Senado, que também representou um grande auxílio ao trabalho que nós desenvolvemos. Depois, a partir da p. 284, nós temos com o voto o substitutivo que apresento ao Projeto de Lei do Senado nº 236. Se V. Ex^a permitir, Sr. Presidente, eu gostaria de trazer algumas modificações, aquelas mais significativas, apenas a título de informação, porque cada Senador poderá analisar o projeto como se encontra e o substitutivo, e o cidadão que nos acompanha pela TV Senado, pela Rádio Senado, pela Agência Senado e pelas redes sociais, pode acessar a página do Senado, ali existe todo o projeto, com toda discussão de todas emendas apresentadas. Mas me permito, Sr. Presidente, trazer algumas modificações que foram feitas.

Primeira delas: acréscimo da pena para pessoas jurídicas, pena de publicidade do fato em órgãos de comunicação. Existem emendas para subtrair do projeto a criminalização das pessoas jurídicas além daqueles casos previstos na Constituição. A discussão se a Constituição trouxe um piso para criminalização das pessoas jurídicas em relação aos crimes ambientais e os crimes contra o sistema financeiro ou se a Constituição da República trouxe um teto, isso significaria dizer se poderíamos acrescentar outros crimes praticados pelas pessoas jurídicas. Isso está bem discutido no substitutivo.

Um segundo ponto: maior rigor no prazo para progressão de regime. Um dos principais pedidos, reclames da sociedade brasileira é a chamada progressão de regime. A título de exemplo, hoje um cidadão comete um homicídio que o Código Penal atual denomina homicídio simples, como se pudesse ser simples retirar a vida de um semelhante. Para homicídio simples, há progressão de regime em 1/6. Isso significa que o cidadão que cometesse um homicídio simples ficaria em regime fechado apenas um ano, 1/6 de seis anos, um ano. O substitutivo traz maior rigor para progressão de regime. A progressão se fará em 1/4. Um maior rigor na progressão de regime. Apenas estou trazendo este exemplo. A pena do homicídio chamado de simples, que agora passa a ser homicídio sem o simples, sem esse adjetivo, predicativo do objeto, a pena mínima será de oito anos, Senador Aloysio, como ocorre em Portugal, como ocorre na Argentina, como ocorre em outros Estados no sentido técnico-jurídico do termo.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

A Comissão de Juristas e o projeto que resultou da transformação do Anteprojeto 236 não tratavam corrupção como crime hediondo, no entanto, nós todos sabemos que nesta agenda positiva, em razão do esforço do Senado da República, foi aprovado o Projeto de Lei 204, de 2011, relatado por V. Ex^a, projeto de minha autoria, que transforma corrupção em crime hediondo. Isso foi modificado no projeto para que tenhamos essa adequação do que foi aprovado no plenário do Senado com o projeto.

Fim da prescrição retroativa com base na pena em concreto. Sr. Presidente, aqui está uma das causas da impunidade no Brasil, ao menos a meu juízo, e isso será debatido pelos membros desta Comissão.

Manutenção da eutanásia como crime de homicídio e manutenção da ortotanásia como conduta atípica. Repito. Manutenção da eutanásia como crime de homicídio e manutenção da ortotanásia como conduta atípica. Esclareço isso, Sr. Presidente.

Nós todos sabemos que eutanásia não pode ser confundida com ortotanásia. A eutanásia é causar a morte de uma pessoa a seu pedido em razão de sofrimento causado por doença grave. Permanece, essa conduta sendo praticada, como crime. Atualmente, essa conduta já é tipificada como crime de homicídio e deve continuar sendo considerada como tal a meu juízo, tendo em vista o comando constitucional que estabelece no art. 5º da Constituição a proteção integral à vida, a proteção à vida. Já a ortotanásia é o cessar da manutenção artificial da vida com o consentimento do paciente ou, na impossibilidade, de parente próximo. Tendo em vista que ninguém pode ser obrigado a se submeter a procedimento médico, trata-se de hipótese legítima de exclusão do crime. Aliás, o Conselho Federal de Medicina do Brasil faz essa diferença que nós aqui trouxemos. Esse ponto, penso, seja importante.

Exclusão, Sr. Presidente, da... Como?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB - SP) – Sobre esse tema recomendo um filme maravilhoso de Marco Bellocchio que está em cartaz em Brasília, chama-se A Bela que Dorme.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT) – A Bela que Dorme. Aliás, o Senador Aloysio é useiro e vezeiro em indicar filmes de grande qualidade. Fui a São Paulo, e o Senador Aloysio me indicou quatro filmes. Assisti aos quatro em dois dias, filmes



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

maravilhosos, Senador Aloysio. Muito obrigado pelo seu conhecimento também nessa área.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB - SP) – É baseado num fato real ocorrido na Itália há alguns anos. O filme enfoca o drama humano e, ao mesmo tempo, o conflito político a respeito desse tema. Até que ponto é possível se prolongar indefinidamente um tratamento sem nenhuma perspectiva de cura ou de reversão de um quadro.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT)
– Seria a ortotanásia.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB - SP) – Exatamente.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT)
– Não a eutanásia.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB - SP) – Não a eutanásia.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT)
– Não a eutanásia.

Muito bem, muito obrigado, Senador. Aloysio.

Posso continuar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – Claro.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT)
– Exclusão da possibilidade de aborto nas 12 primeiras semanas de gravidez em razão da incapacidade da gestante de arcar com a gravidez. Nós sabemos que o Código Penal atual estabelece duas possibilidades de abortamento: quando significar perigo ou risco de morte para a gestante ou em caso de ofensa à dignidade e à liberdade sexual, no caso de estupro. O projeto decorrente do anteprojeto trazido pela Comissão de Juristas trouxe a possibilidade do abortamento em até 12 semanas, se não houver capacidade da gestante, desde que atestado por um médico ou psicólogo. Entendi, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, pela Constituição da República, na proteção global à vida, essa possibilidade da exclusão do aborto como crime seria inconstitucional, seria incompatível com o art. 5º, *caput*, da Constituição da República.

Muito bem. Permanecendo a sugestão da Comissão de Juristas, mantida por este Relator, no caso de abortamento em se tratando de feto anencefálico em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Foi reintroduzido, Sr. Presidente, o crime de violação de domicílio, exclusão de padrão (...)

Foi reintroduzido, Sr. Presidente, o crime de violação de domicílio, exclusão de padrão rígido de cinco dias para determinar se o agente é usuário ou não de substância entorpecente. Nós excluimos essa possibilidade, porque nós não podemos, por mimetismo, copiar a legislação europeia, porque o Brasil não é Holanda até nos aspectos geográficos, o Brasil não é Portugal, o Brasil não é Uruguai. Por várias circunstâncias nós mantivemos a determinação da atual legislação, excluindo a possibilidade de aquele usuário de substância entorpecente ter em seu favor uma presunção de que aquela quantidade de substância entorpecente seria para uso próprio. Isso traz para o magistrado grande dificuldade no momento do estabelecimento se é usuário ou não, uma vez que nós sabemos que aquele agente que milita no tráfico de substância entorpecente pode se utilizar de estratégias como divisão da quantidade de substância entorpecente para que esta presunção possa se fazer presente. Portanto, excluimos essa possibilidade.

Reintrodução do crime de violação de domicílio. Maior rigor no combate ao enriquecimento ilícito, aqui entendendo o que se determina na Convenção de Mérida, em que a República Federativa do Brasil deve tipificar como mandado expreso de criminalização o enriquecimento ilícito, Sr. Presidente.

Trouxe uma inovação. A criminalização da doação eleitoral ilegal. A criminalização da doação eleitoral ilegal. Nós sabemos que o chamado caixa dois é tipificado no Código Eleitoral de acordo com o art. 350 como falsidade ideológica no momento da prestação de contas. Penso que esse tipo penal pode ser útil na atual quadra que o País atravessa.

Houve uma harmonização das penas para os crimes contra fauna e descriminalização de algumas condutas, Sr. Presidente. Dentre essa, harmonização das penas, cito aqui o caso famoso que suscitou debates inclusive na doutrina sobre a violação de cetáceo; a pena estava realmente exagerada, houve aqui uma razoabilidade, proporcionalidade no preceito secundário do Código Penal.

A imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade é uma outra alteração feita digna de registro, Sr. Presidente.

Exclusão do crime de racismo ou discriminação no caso de livre manifestação do pensamento crítico, especialmente no caso de opinião artística e religiosa. Uma vez que a Constituição estabelece a manifestação



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

de pensamento como um direito fundamental do cidadão e a liberdade de crença, a liberdade de consciência, a liberdade de culto, nós temos que buscar aqui uma ponderação entre a proteção da dignidade da pessoa humana e também a manutenção dessas espécies de liberdade gravadas no art. 5º da Constituição.

Revitalização dos crimes bioéticos previstos na Lei 11.105. Essa foi uma emenda do Senador Armando Monteiro, que, aliás, nos dá a honra de sua presença, uma vez que houve um erro formal da Comissão de Juristas ao citar que a Lei 11.105 teria a sua revogação em sendo aprovado este projeto.

Exclusão, Sr. Presidente, dos crimes de guerra do novo Código Penal, uma vez que os crimes de guerra melhor estarão num subsistema, que é o Código Penal Militar, o Decreto-Lei 1.001 de 1969. Melhor estará ali e está a merecer uma reforma para que ele possa ser adequado e compatível com a Constituição de 1988.

Essas, Sr. Presidente, são algumas das alterações que fiz questão de elencar, para que possamos iniciar novamente o prazo das emendas.

Eu me coloco à disposição de todos os Senadores.

Quero encerrar, Sr. Presidente, dizendo que para mim é uma honra relatar este projeto de suma importância para a sociedade brasileira.

Aqui, neste projeto, com o substitutivo ora apresentado, existem algumas verdades; são as minhas verdades, mas essas minhas verdades não podem ser superiores a nenhuma verdade que aqui se encontra. Aliás, não existe essa verdade absoluta, Senador Armando Monteiro, como V. Ex^a bem sabe...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE. *Fora do microfone.*) – (*Inaudível.*)

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT - MT) – Sim, lembrando um pouco que essas verdades de cada um de nós dependem do que se denomina de pré-compreensões, e as nossas pré-compreensões se fundamentam na ideologia, Sr. Presidente, que cada um traz como determinismo histórico, a sua história de vida e no seu inconsciente.

Eu quero me colocar humildemente para que este substitutivo seja considerado pelos Srs. Senadores e pela sociedade brasileira. Coloque-me à disposição para receber outras contribuições, inclusive da Academia.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Fiz questão, Sr. Presidente, em sendo autorizado por V. Ex^a e pelo Plenário, de mandar uma cópia deste substitutivo para cada membro da Comissão de Juristas, para cada membro de associação e de instituto que trate da matéria Direito Penal material e para as faculdades de Direito para que nós ainda possamos receber contribuições e sugestões, porque ainda existe tempo oportuno para modificações do que aqui se encontra estabelecido.

Assim, eu encerro, agradecendo, Sr. Presidente, a honra de ter apresentado esse substitutivo em razão da confiança e generosidade dos demais membros desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – Senador Pedro Taques, em nome da Mesa que dirige este trabalho e em nome de todos Senadores e Senadoras que compõem esta Comissão, temos que agradecer a V. Ex^a pelo belíssimo trabalho desempenhado, pela paciência. V. Ex^a recebeu mais de 300 associações, mais de 600 emendas aqui foram apresentadas, assim como houve audiências públicas. V. Ex^a teve paciência de ouvir todos para formar um juízo de valor, embora V. Ex^a seja um profundo conhecedor do Direito Penal Brasileiro.

Portanto, em nome da Mesa e em nome desta Presidência, eu que tive a honra de submeter aos meus pares a indicação de V. Ex^a, estou sinceramente muito feliz e gratificado pela certeza do empenho, do trabalho e da dedicação de V. Ex^a.

Mato Grosso está de parabéns, o Brasil está de parabéns e o Senado da República está de parabéns pelo relatório que V. Ex^a apresenta, obviamente, submetendo-o – como disse aqui – ao mundo acadêmico, aos estudantes de Direito, aos operadores do Direito e, obviamente, aos membros desta Comissão.

O Senador Armando Monteiro deseja falar? (*Pausa.*)

Vou dar a palavra ao Senador Armando Monteiro. Em seguida, vou encerrar estes trabalhos, obviamente, mais uma vez avisando que o prazo de emendas será aberto a partir do dia 2 de setembro até o dia 13. E o Relator terá do dia 16 ao dia 27 para apresentar a esta Comissão o seu relatório final.

Senador Armando Monteiro, antes de encerrar passo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB - PE) – Presidente Eunício Oliveira, meu caro Relator Pedro Taques, só



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

para fazer o registro de que me honra integrar esta Comissão e poder constatar o acerto daquela decisão que tomamos, sob a liderança do Presidente Eunício Oliveira, de fazermos uma dilação nesses prazos, de modo a que pudéssemos maturar melhor essa discussão. Portanto, naquele momento, embora existisse uma certa pressão para que o ano legislativo pudesse, por assim dizer, produzir uma proposta de Código Penal, nós tivemos o bom senso de deixar que esse debate pudesse maturar mais e aí, sob a lavra do Relator, que é indiscutivelmente uma pessoa que alia preparo técnico à competência para, reconhecendo a complexidade dessa matéria, ampliar a audiência da sociedade, de todos os segmentos, de modo a que pudesse aproximar a proposta dessas demandas que estão aí presentes.

Portanto, tenho certeza de que o corolário desse trabalho, sem dúvida nenhuma, estará consubstanciado numa proposta que tenho certeza que virá ao encontro das necessidades da sociedade brasileira e irá representar um código que esteja à altura deste momento da sociedade brasileira.

Era esse o registro que eu queria fazer, na certeza de que ainda poderemos contribuir para aprimorar mais ainda esse trabalho.

Desde já nos congratulamos com o nobre Relator, o Senador Pedro Taques.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/PMDB - CE) – Obrigado, Senador Armando Monteiro.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos, convidando para a próxima reunião que faremos com a apresentação final das emendas, com absoluta certeza, depois do dia 27 de setembro, quando será apreciado esse relatório.

Obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 14 horas e 56 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 21 minutos.)

Senador Eunício Oliveira
Presidente